GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

FOLHA LÍDER

TIPO DE PROCESSO: Administrativo

NÚMERO DO PROCESSO: PMRP 2024/121724

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 3485 - Processo de Compras (ADM-20)

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 531/2024

Contratação de 06 (seis) pareceristas para comporem a Comissão de Pareceristas, on-line, para seleção dos projetos inscritos na reabertura do Módulo II-C do Edital 003/2023 LPGRP Demais Áreas da Cultura (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022)

LOCALIDADE: Ribeirão Preto - SP

DATA: 29/07/2024 às 14:53

UNIDADE ORIGEM: ADM-212 INSTAURACAO - INSTAURAÇÃO DE PROCESSOS

RESTRIÇÃO DE ACESSO: Público

ROSANGELA RAPHAEL GUIMARAES

Peça do processo/documento PMRP 2024/121724, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação complementar de 06 (seis) pareceristas para compor a comissão de Seleção de projetos, que irão ser selecionados dentre os inscritos na reabertura do Módulo II-C do Edital 003/2023 LPGRP – Demais Áreas da Cultura (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) de Ribeirão Preto.

1.2 O julgamento dos projetos inscritos nos editais, objetiva incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto.

1.3 A contratação de tais pareceristas se deve à necessidade de avaliação dos projetos do Módulo II-C do Edital 003/2023 LPGRP – Demais Áreas da Cultura, que após um ato anulatório do mesmo, foi reaberto para apenas este módulo e item.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A pretendida contratação encontra-se em consonância com o planejamento de contratações Anual da Administração, uma vez que os valores estimados da contratação são considerados na consolidação do Orçamento Anual do Município.

2.2 Previsão de pagamento pelo recurso previsto no Decreto 11.525/2023, no art. 17, onde prevê a possibilidade de que os Entes federativos utilizem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos com o objetivo de operacionalizar as ações, desde que observem o teto máximo de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e de que tal valor não seja destinado à realização de ações próprias que competem ao poder público. A utilização do percentual tem a finalidade de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos legais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O serviço objeto deste documento não possui natureza comum, pois trata-se de um profissional do setor artístico, consagrado pelas suas participações em projetos importantes, realizados em diversas instituições brasileiras.

3.2 Deve se destacar que o serviço pretendido não possui natureza continuada, pois trata-se de contratação especial para o presente edital.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 1 de 6 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código VDRUJ2PO.

3.3 No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão inclusos quaisquer tipos de gastos que o participante venha a ter.

3.4 O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.

3.5 O CONTRATADO deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 Não se aplica, por se tratar de um serviço para um único evento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Por se tratar de uma contratação singular, sendo os pareceristas inscritos em formulário on-line e selecionados pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto (Portaria nº 004 de 25 de agosto de 2023), formada por servidores da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, não foi realizada uma pesquisa de mercado, entretanto, constam documentos que comprovam a compatibilidade do valor de mercado para a contratação dos dois jurados.

5.2 Foram apresentadas e anexadas ao processo, contratações de objetos similares por outras Administrações Municipais, nos termos da IN 65/2021 – SEGES/ME, como forma de verificação dos valores ao praticado no mercado.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** sendo **R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada parecerista.**

6.2 Nesse valor estão incluídas todas as despesas relativas à execução do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 2 de 6 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código VDRUJ2PO.

7.1 Trata-se de demanda específica – contratação de 06 (seis) pareceristas – para a realização da seleção de projetos inscritos na reabertura do Módulo II-C do Edital 003/2023 LPGRP – Demais Áreas da Cultura (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

7.2 A seleção dos projetos terá como meta selecionar projetos inscritos na reabertura do Módulo II-C do Edital 003/2023 LPGRP – Demais Áreas da Cultura (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que objetiva incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Ribeirão Preto de Ribeirão Preto.

7.3 A construção do edital foi realizada pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto (Portaria nº 004 de 25 de agosto de 2023) formada por servidores da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, após a deliberação da Sociedade Civil e do Conselho Municipal de Políticas Culturais através das salas de escuta, onde se deliberou de como deverá ser feita a utilização da dotação orçamentária da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

7.4 Foi realizada uma pesquisa de mercado, que constam documentos que comprovam o valor contratado por outras Administrações Municipais, demonstrando que o valor da contratação proposta está aderente ao praticado.

7.5 A Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto (Portaria nº 004 de 25 de agosto de 2023) também é a responsável pela **análise dos currículos dos inscritos com a indicação dos nomes dos pareceristas**, de acordo com ata anexa a este processo.

7.6 Para tanto, foi realizado um cadastramento público de propostas para composição do júri. Esse processo ficou disponível no endereço eletrônico da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo pelo período de 07 (sete) dias, das 8h do dia 28/08 às 18h do dia 03/09, sendo que a relação de inscritos consta Anexa ao processo.

7.7 Para garantir um processo seletivo idôneo, os pareceristas, selecionados pela Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto (Portaria nº 004 de 25 de agosto de 2023), precisam ter uma bagagem profissional comprovada, na área cultural e não serem residentes no município.

7.8 Cronograma previsto para realização das ações relativas aos editais da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022). Lembrando que poderão ocorrer alterações, caso a Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto (Portaria nº 004 de 25 de agosto de 2023), comissão responsável pelo edital, julgue necessário:

7.8.1 Inscrições: 14/6 a 16/7

7.8.2 Publicação de inscritos: 19/7

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 3 de 6 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código VDRUJ2PO.

7.8.3 Análise dos projetos: 01 a 18/8

7.8.4 Publicação dos selecionados: 21/8

7.8.5 Recursos: 22 a 28/8

7.8.6 Análise dos recursos: 29/8 a 6/9

7.8.7 Publicação do resultado final: 9/9

7.8.8 Recursos à habilitação: 10 a 12/9

7.8.9 Publicação de habilitados final: 16/9

7.8.10 Efetivação Contratação Propostas: 17/9 a 17/10

7.9 Entende-se a realização da contratação dos pareceristas, por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Inc. III do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

7.10 A seleção dos projetos inscritos no Editais subsidiados pelo recurso da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) de Ribeirão Preto, **será realizada em agosto de 2024.**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Não se aplica, por se tratar de um serviço para um único evento.

9. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A Secretaria Municipal da Cultura e Turismo busca com a presente contratação:

9.1.1 Tendo em vista a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19 e que o município de Ribeirão Preto recebeu o valor total de R$ 5.235.246,10 (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil e quarenta e seis reais e dez centavos).

9.1.2 Convocar pessoas de notório conhecimento na área do projeto de seleção para colaborar na escolha dos 126 (cento e vinte e seis) projetos inscritos nos editais da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

9.1.3 A Administração busca com a contratação, selecionar pareceristas tecnicamente aptos à análise e classificação das propostas para que sejam contempladas as que mais atendam aos princípios elencados na 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 4 de 6 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código VDRUJ2PO.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Não se aplica, por se tratar de um evento único. Inclusive consta Deliberação anexa ao processo pela utilização da Nota de Empenho e Ordem de Serviço como instrumentos hábeis para a execução do serviço, já que não há compromisso futuro com os contratados.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

11.1 Não foram detectados impactos ambientais relacionados à presente contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não existem contratações interdependentes e nem correlatas ao objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Esta equipe de planejamento, com base na análise de mercado e outros elementos, declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME e pela Portaria 04/2023, que designou a comissão de seleção de Projetos Culturais e Artísticos da Secretaria de Cultura e Turismo de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 17 de julho de 2024.

MARCELA BORGES MOREIRA
Diretora do Departamento de Atividades Culturais
Integrante Comissão Seleção Projetos Port. 04/2023

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Diretor do Departamento Administrativo
Integrante Comissão Seleção Projetos Port. 04/2023

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 5 de 6 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código VDRUJ2PO.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

VERA HELENA PIMENTA GOBI
Chefe da Divisão de Formação
Integrante Comissão Seleção Projetos Port. 04/2023

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO - PEDRO LEÃO
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 6 de 6 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código VDRUJ2PO.

Assinaturas do documento

"03 ETP Pareceristas LPG"

Código para verificação: **VDRUJ2PO**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO (CPF: 229.XXX.528-XX) em 22/07/2024 às 17:48:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

MARCELA BORGES MOREIRA (CPF: 307.XXX.188-XX) em 22/07/2024 às 16:58:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/06/2023 - 15:44:45 e válido até 23/06/2123 - 15:44:45.
(Assinatura do sistema)

VERA HELENA PIMENTA GOBI (CPF: 304.XXX.188-XX) em 22/07/2024 às 16:53:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 10:30:55 e válido até 14/06/2122 - 10:30:55.
(Assinatura do sistema)

ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: 205.XXX.858-XX) em 22/07/2024 às 16:50:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2024/117892** e o código **VDRUJ2PO** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 06 (seis) pareceristas para comporem a Comissão de Pareceristas, on-line, para seleção dos projetos inscritos na reabertura do Módulo II-C do Edital 003/2023 LPGRP – Demais Áreas da Cultura (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), de acordo com especificações deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Contratação 06 (seis) pareceristas para comporem a Comissão de Pareceristas, on-line, para seleção dos projetos inscritos na reabertura do Módulo II-C do Edital 003/2023 LPGRP – Demais Áreas da Cultura (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).	12610	UN	01

1.2. O serviço objeto deste documento não possui natureza comum, pois trata-se de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização – pareceres, perícias e avaliações em geral, nos termos do Art. 74, Inc. III, alínea “b” da Lei 14.133/2021, o que pode ser comprovado pelos documentos anexos ao processo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês contados da data determinada na Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Deve se destacar que o serviço pretendido não possui natureza continuada, pois trata-se da análise técnica e seleção dos projetos inscritos na reabertura do Módulo II-C do Edital 003/2023 LPGRP – Demais Áreas da Cultura (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

Pág. 1 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

2.2. O município de Ribeirão Preto recebeu o valor total de R$ 5.235.246,10 (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil e quarenta e seis reais e dez centavos).

2.3. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

2.4. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

2.5. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade, que optou por distribuir as premiações em 03 (três) editais.

2.6. O Decreto 11.525/2023, no art. 17, prevê a possibilidade de que os Entes federativos utilizem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos com o objetivo de operacionalizar as ações, desde que observem o teto máximo de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) e de que tal valor não seja destinado à realização de ações próprias que competem ao poder público. A utilização do percentual tem a finalidade de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos legais.

2.7. O art. 18 da regulamentação cita como exemplo a utilização do percentual para a contratação dos seguintes serviços:

2.7.1. Ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

2.7.2. Oficinas, minicursos, atividades para sensibilização de novos públicos e realização de busca ativa para inscrição de propostas;

2.7.3. Análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

2.7.4. Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

Pág. 2 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

2.7.5. Consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados.

2.8. Considerando o previsto em lei e o grande volume de inscrições até o momento, além da celeridade, a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais decidiu na contratação dos pareceristas para a seleção dos projetos a serem selecionados neste edital de reabertura.

2.9. O valor do serviço será o mesmo pago aos pareceristas selecionados em processo anterior, sendo que o preço é condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrativo Anexo ao processo.

2.10. Assim sendo, coube à Lei 14.133/2021, regulamentar a hipótese abstrata de contratação direta prevista no texto constitucional, criando 3 categorias:

2.10.1. Licitação dispensada (art. 76)

2.10.2. Licitação dispensável (art. 75)

2.10.3. Inexigibilidade de Licitação (Art. 74)

2.11. Especificamente em relação à inexigibilidade, o caput do Art. 74 estabelece que ocorrerá quando o Administrador se vir diante de uma inviabilidade de competição. A Lei reconhece como uma das hipóteses desta inviabilidade, a contratação de artistas profissionais, de qualquer segmento, desde que consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

2.12. Vale ressaltar que, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, com base no Art. 74, Inciso III, alínea “b”, da Lei 14.133/2021, por inexigibilidade de licitação, exige a demonstração por meio de justificativa escrita e documentos comprobatórios, com o intuito de afastar escolhas arbitrárias do gestor, conforme acostado aos autos deste processo.

2.13. Proporcionar atividades artísticas e de aprendizado aos habitantes de Ribeirão Preto, contribuirá para o bem-estar emocional e a qualidade de vida da população.

2.14. A Secretaria da Cultura e Turismo vem buscando cada vez mais a democratização do acesso à cultura em suas diversas vertentes (música, teatro, artes plásticas etc.) de maneira geral e no caso do objeto desta contratação estará selecionando neste módulo projetos de apoio ou complemento a festivais.

2.15. Justificamos, dessa forma, a contratação dos pareceristas:

2.15.1. **Adriana Belic Cherubina** – CPF nº 076.137.268-78,

2.15.2. **Dimitri de Ávila Cervo** – CPF nº 553.952.790-91,

Pág. 3 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

2.15.3. **Fernando Alves de Christo** – CPF nº 371.933.808-85
2.15.4. **Cibele Ribeiro da Silva** – CPF nº 172.728.798-31,
2.15.5. **Ligia Verônica Ferreira da Silva** – CPF nº 742.431.014-34,
2.15.6. **Márcio Silveira dos Santos** – CPF nº 565.424.450-72.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os pareceristas farão a seletiva dos projetos inscritos no Módulo II-C do Edital 003/2023 – LPGRP – Demais Áreas da Cultura, da Lei Paulo Gustavo.

Especificação dos serviços

3.1. A seleção será realizada de maneira remota (on-line).
3.2. O Edital teve um ato de anulação e reabertura por conta de decisão judicial. O objetivo do Módulo II-C deste edital é o de selecionar três projetos de festival para acontecerem em Ribeirão Preto, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Ribeirão Preto.
3.3. Cronograma previsto para realização das ações relativas aos editais da Lei Paulo Gustavo. Lembrando que poderão ocorrer alterações, caso a Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais e/ou Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto (Portaria nº 004 de 25 de agosto de 2023), comissão responsável pelo edital, julgue necessário:
    3.3.1. Inscrições: 14/6 a 16/7
    3.3.2. Publicação de inscritos: 19/7
    3.3.3. Análise dos projetos: 01 a 18/8
    3.3.4. Publicação dos selecionados: 21/8
    3.3.5. Recursos: 22 a 28/8
    3.3.6. Análise dos recursos: 29/8 a 6/9
    3.3.7. Publicação do resultado final: 9/9
    3.3.8. Recursos à habilitação: 10 a 12/9
    3.3.9. Publicação de habilitados final: 16/9
    3.3.10. Efetivação Contratação Propostas: 17/9 a 17/10

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 4 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. No intuito de atender os requisitos para contratação, no valor total da proposta já estão inclusas todas as despesas.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**)**

4.2. Não serão indicadas marcas ou modelos por se tratar de prestação de serviço único, imediato e comum.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

4.3. Não serão vedas marcas ou modelos por se tratar de prestação de serviço único, imediato e comum.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não há exigência de carta de solidariedade por se tratar de prestação de serviço sem aquisição e produtos.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma contratação para uma seletiva de curto período e baixo valor.

Vistoria

4.2. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O serviço deverá ser executado após a data determinada na Ordem de Serviço.

Pág. 5 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

5.2. Todas as despesas relativas à execução do objeto serão de responsabilidade do parecerista Contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a realização dos serviços.

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização dos serviços, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 64, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o parecerista para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível através de um número de telefone e para ir ao local da execução do objeto, caso seja necessário, durante toda a execução do serviço.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 6 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.8.1. No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.8.2. Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

6.8.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.8.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.8.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.8.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.8.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.8.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.8.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Pág. 7 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Gestão

6.9. Constituem atividades de gestão dos contratos:

6.9.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;

6.9.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

6.9.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

6.9.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;

6.9.5. Expedir a(s) Ordem(ns) de Serviço(s);

6.9.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

6.9.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;

6.9.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

6.9.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

6.9.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

Pág. 8 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

6.9.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;

6.9.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

6.9.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

6.9.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;

6.9.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;

6.9.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

6.9.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada fiscal do contrato, que avaliará se os serviços foram prestados conforme as exigências deste Termo de Referência.

7.1.1. Caso constatada alguma irregularidade, o fiscal deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, para proceder à correção da ocorrência.

Pág. 9 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art 117, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem o valor a ser pago.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Pág. 10 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Pág. 11 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva conclusão do serviço contratado, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.

7.15. A Contratada apresentará ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.

7.16. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020.

7.17. Para o atendimento da Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019, a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: **administrativo.cultura@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br**, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.

7.18. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Pág. 12 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** contados após a comprovação da execução dos serviços, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

7.22. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a empresa seja correntista.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, sob a forma DIRETA, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8.1.1. O objeto em questão será contratado com fundamento no Art. 74, Inciso III, alínea “b”, da referida Lei – contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução será empreitada por preço global, que consiste na contratação da execução do serviço por preço certo e total, como é o caso do objeto deste documento.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, foram considerados os seguintes requisitos:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

Pág. 13 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Qualificação Econômico-Financeira

8.7. A documentação para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira não será solicitada, com base no art. 70, Inciso III da Lei 14.133/2021.

Qualificação técnico profissional

8.1. Currículo atualizado, com as experiências profissionais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** sendo **R$ 3.000,00 (três mil reais)** para cada parecerista.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1315**

10.1.1. Unidade Orçamentária: 02292 - 02.21.10 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

10.1.2. Vínculos: 05.100.0248 – LEI PAULO GUSTAVO 195/22 - DEMAIS AREAS ART. 8 - LEI 14840/23

10.1.3. Classificações Funcionais: 13.392.20208.2.0196 - LEI PAULO GUSTAVO 195/2022 - FOMENTO A CULTURA

Pág. 14 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

10.1.4. Fontes de Recursos: 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS

10.1.5. Transferência voluntária: Não.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ribeirão Preto, 17 de julho de 2024.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Secretário Municipal da Cultura e Turismo, com vistas ao prosseguimento dos procedimentos licitatórios.

assinado digitalmente
MARCELA BORGES MOREIRA
Diretora do Departamento de Atividades Culturais

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo do Município de Ribeirão Preto - SP.

assinado digitalmente
JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO – PEDRO LEÃO
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Pág. 15 de 15 - Documento assinado digitalmente por MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código K8Q4WJGB.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Assinaturas do documento

"04 TR Pareceristas LPG"

Código para verificação: **K8Q4WJGB**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO (CPF: 229.XXX.528-XX) em 22/07/2024 às 17:48:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

MARCELA BORGES MOREIRA (CPF: 307.XXX.188-XX) em 22/07/2024 às 16:58:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/06/2023 - 15:44:45 e válido até 23/06/2123 - 15:44:45.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2024/117892** e o código **K8Q4WJGB** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

JUSTIFICATIVAS PREÇOS

DOS FATOS

Através da Solicitação da Secretaria da Cultura e Turismo, a qual requisita contratação complementar de Pareceristas para Análise de Projetos relativos à Lei Complementar 195/2022 – LPG, em cumprimento ao Art. 74, Inc III da Lei Federal 14.133/2021, utilizando-se da instrução normativa 65/2021 – SEGES-ME, que dispõe sobre a pesquisa de preços para processos da referida lei, apresentamos justificativas dos preços para a contratação dos pareceristas mencionados.

Foi realizada pesquisa de contratações de outros Municípios, de objetos similares, compatíveis com o os serviços pretendidos pela Administração, inclusive com a justificativa de preço conforme o Art. 7º. da IN 65/2021 – SEGES-ME e a comprovação da regularidade fiscal do contratado, nos termos do Art. 68 da Lei 14.133/2021.

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, e definir sobre a viabilidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos pareceristas, com valor proposto unitário de R$ 3.000,00 (três mil reais), foram realizadas pesquisas e juntadas de comprovações de valores.

No preço à ser pago aos pareceristas já estão contempladas todas as despesas como encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do objeto, Sendo vedada a Administração Pública a responsabilidade pelo pagamento de encargos comerciais resultantes da execução, de forma subsidiária ou solidária, uma vez que trata-se de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

A Secretaria da Cultura e Turismo valeu-se do disposto no Art. 5º. Inc. II da IN 65/2021, para composição de custos e definição do valor à ser pago à cada parecerista, sendo:

Prefeitura Municipal de Capão da Canoa - valor **R$ 4.500,00**
Município da Estância Balneária de Praia Grande – valor **R$ 4.000,00**
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP – valor **R$ 3.000,00** (valor pago em 2023)

O valor médio obtido em tal consulta foi de **R$ 3.833,33 (três mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),** sendo assim, foi definido o valor de R$ 3.000,00(três mil reais) à cada um dos 06 pareceristas, perfazendo um total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

A coleta e organização da pesquisa de preços foi elaborada pela funcionária Katlyn Beordo de Lima, Cód. Funcional 33.929-3, do Departamento Administrativo da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, sendo assim, verificado que os valores estão compatíveis com o praticado no mercado, pela natureza dos serviços a serem prestados.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta comissão entende que restam satisfeitas as exigências regulamentares, com o disposto na Lei 14.133/2021 e reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação pelo Art. 74 inc. III da mesma lei.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 1 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

Ribeirão Preto, 5 de julho de 2024.

Membros(as) da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais – Portaria 04/2023

MARCELA BORGES MOREIRA
Diretora do Departamento de Atividades Culturais

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Diretor do Departamento Administrativo

VERA HELENA PIMENTA GOBI
Chefe da Divisão de Formação

Após análise, aprovo a pesquisa de preços realizada, considerando que constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, assim como verificação de que o preço apresentado é compatível com objetos similares no mercado.

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO - PEDRO LEÃO
Secretário da Cultura e Turismo

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 2 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

PARECERISTAS LPG				
EMPRESA	**CNPJ**	**VALOR DA COTAÇÃO**	**VÁLIDO/EXCESSIVO**	**VÁLIDO/INEXEQUÍVEL**
Prefeitura Municipal de Capão da Canoa	-	R$ 4.500,0000	**VÁLIDO**	**VÁLIDO**
Município da Estância Balneária de Praia Grande	-	R$ 4.000,0000	**VÁLIDO**	**VÁLIDO**
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP (valor pago em 2023)	-	R$ 3.000,0000	**VÁLIDO**	**VÁLIDO**
Valor médio dos preços válidos	**R$ 3.833,3300**			

Pág. 3 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2024 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Senhor VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que será realizado Processo Seletivo Público para contratação, em caráter temporário e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os ***cargos de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE E VISITADOR DO PIM***. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal de Saúde, **do dia 13/05/2024 a 17/05/2024 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**. DIVULGAÇÃO DAS **INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br,* no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e extratos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade*.

Cândido Godói/RS, 13 de maio de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:3C686D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 378/2024, DE 10 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º- NOMEIA a Comissão Executiva de Processo Seletivo Público nº 01/2024, com a seguinte composição:

Laís Pereira de Almeida Dall'ago;
Luciele Nawroski;
Geni Maria Seibel;
Gladia Deisi Roballo;
Alisson Pavéglio;
Laércio Luís Wammes

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 10 de Maio de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:7E143D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Contratação para uma apresentação do espetáculo teatral "Terra Sem Mapa" de RENATA STEIN DIAS 26.158.508/0001-06, no dia 25/05/2024, dentro da Programação "5° Capão em Cena" festival de teatro para o dia 23/05/2024.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 189/2024
CREDOR: 26.158.508 RENATA STEIN DIAS, CNPJ N° 26.158.508/0001-06,
VALOR: R$ 4.500,00

Capão da Canoa, 10 de maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C5D05690

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 056/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Solicitação em anexo para Contratação de avaliador/jurado para o 5° Capão em Cena - festival de teatro.**
Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 192/2024
CREDOR: ESPACO CULTURAL TEM GENTE TEATRANDO LTDA, CNPJ N° 03.336.434/0001-55,
VALOR: R$ 4.500,00

Capão da Canoa, 10 de maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CB41274D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 057/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **Solicitação em anexo para Contratação de avaliador/jurado para o 5° Capão em Cena - festival de teatro.**
Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 193/2024
CREDOR: MAURO SERGIO SANTOS FILHO 07489507960, CNPJ N° 32.375.496/0001-74,
VALOR: R$ 4.500,00

Capão da Canoa, 10 de maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C8C32C64

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 058/2024

Pág. 4 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N A M G em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **solicitação de despesa para contratação de jurado para o 5° capão em cena - festival de teatro.**
Inexigibilidade no CAPUT do art. 74, da lei 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 194/2024
CREDOR: 45.476.932 TALITA MENEZES DE SOUZA MOURA, CNPJ N° 45.476.932/0001-43,
VALOR: R$ 4.500,00

Capão da Canoa, 10 de maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BBA02272

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 067/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Contratação por dispensa direta de licitação de Empresa para fornecimento de gases medicinais.**
Dispensa no inciso III do art. 75, da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 191/2024
CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ N° 35.820,448/0063-39,
VALOR: R$ 121.460,00

Capão da Canoa, 10 de maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:75840DFA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Manutenção corretiva do veículo micro ônibus escolar placa JCA6B72 ano 2023.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 196/2024
CREDOR: MATTANA VEICULOS LTDA, CNPJ N° 32.225.388/0001-15,
VALOR: R$ 2.120,38

Capão da Canoa, 10 de maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:85A2D7DA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Aquisição de Pneus novos para uso dos veículos do Conselho Tutelar.**
Dispensa no inciso II do art. 75, da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 204/2024
CREDOR: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ N° 06.880.642/0001-09,
VALOR: R$ 1.304,00

Capão da Canoa, 10 de maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:659202C2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 070/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **Manutenção corretiva do veículo Spin placa IYI0729 ano 2017.**
Dispensa no inciso I do art. 75, da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 207/2024
CREDOR: 50.412.787 HEBERTON DE OLIVEIRA RODRIGUES, CNPJ N° 50.412.787/0001-77,
VALOR: R$ 1.198,00

Capão da Canoa, 10 de maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3F40AF8C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 071/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **revisão de garantia 10.000km dos veículos Fiat Mobi Like ano 2022/2023 placa JBU5E32 e Fiat Mobi Like ano 2022/2023 placa JBU5E38 em empresa autorizada.**
Dispensa no inciso I do art. 75, da lei 14.133/2021
Conforme Processo Administrativo nº 210/2024
CREDOR: JUVESA VEICULOS LTDA, CNPJ N° 91.442.129/0001-05,
VALOR: R$ 2.664,04

Capão da Canoa, 10 de maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:19E8007B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 – EDITAL Nº 318/2024

OBJETO: **Registro de Preços para aquisição de materiais e curativos especiais para a Secretaria da Saúde,** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 24.05.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 10 de Maio de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8C4D19AB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4766/2024 DISPENSA ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 13.05.2024 às 10h, até o dia 23.05.2024 às

Pág. 5 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por N A M G em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE JURADOS ARTÍSTICOS SECTUR N° 11/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5507/2019

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com a legislação federal nº 8.666/93 e demais alterações e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando selecionar PESSOAS FÍSICAS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JURADO nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, de acordo com a Lei Municipal 666/1989 e demais alterações, artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93, e demais regras estabelecidas neste edital, proporcionando democratização e transparência ao evento cultural que está previsto no calendário de eventos desta Secretaria de Cultura e Turismo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o credenciamento de jurados de reconhecida competência no campo das artes para desenvolverem e comporem o corpo de júri visando analisar, avaliar e selecionar as melhores obras artísticas apresentadas anualmente nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, segundo normas descritas em Edital de Concurso do referido Salão, destinado a reunir, fomentar e promover o intercâmbio nas artes visuais neste Município.

1.2. O Salão de Artes Plásticas de Praia Grande é **anual** e se traduz em um foco de importante centro de produção de arte e cultura, bem como, de reconhecimento e incentivo não só aos artistas da região, mas de todo o país.

1.3. Após o devido cadastro dos interessados que atendam plenamente aos termos deste edital, serão declarados jurados CREDENCIADOS por ordem de classificação pela CREDENCIANTE.

1.4. Uma vez credenciados estarão aptos a formalizar termo de compromisso com a CREDENCIANTE cabendo a esta efetuar a convocação oficial para tal mister, observando sempre os prazos e a disponibilidade orçamentária.

1.5. Os jurados CREDENCIADOS deverão atender às demandas avaliatórias dos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, trazendo toda competência técnica e eficiência que se exige de um profissional que interpreta a obra artística de qualquer natureza elaborando,

Pág. 6 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

para tanto, atas de avaliação e demais instrumentos que culminem na escolha das melhores obras que serão sagradas vencedoras.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. O valor a ser pago ao JURADO CREDENCIADO será de R$ 4000,00 (quatro mil reais) pelos serviços concluídos e fiscalizados pela Comissão Organizadora do Concurso do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, sendo descontados os devidos valores de impostos que incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios.

2.2. Sobre os impostos mencionados acima, o valor do crédito a ser pago observará o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e Imposto de Renda; MONIQUE

2.3. O pagamento será efetuado ao jurado credenciado em moeda corrente nacional, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação correspondente, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.4. O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar o número de conta e banco no ANEXO I;

2.5. As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias.

2.6. A remuneração do Júri será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente: 19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.36.06.
Despesa: 3024 Fonte: 03 Código de aplicação: 110.0000

2.7. Valor para cada jurado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que serão descontados na fonte os encargos legais, onerando dotação do orçamento:

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3025 Fonte: 03 Código de aplicação: 110.0000 – Valor: R$ 800,00;
19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3865 Fonte: 93 Código de aplicação: 100.0046 – R$ 1.800,00

2.8. No caso de prorrogação de contrato, os valores acima serão reajustados pelo acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses.

Pág. 7 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento PESSOAS FÍSICAS, maiores de 18 (dezoito) anos que atendam as especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital.

3.2. **NÃO** poderão participar do Chamamento os seguintes interessados:

3.3. Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura dos envelopes;

3.5. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, nos termos do inciso III do artigo 87, da lei 8.666/1993;

3.6. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

3.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei n. º 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

4.0. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. O envelope deverá ser entregue lacrado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, Boqueirão, Praia Grande-SP, aos cuidados da Comissão Avaliatória a partir da publicação do presente edital, de segunda a sexta-feira das 9h às 17h.

4.2. O envelope deverá apresentar, também, em sua parte exterior os seguintes dizeres:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECTUR** **AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1.600 – BOQUEIRÃO** **PRAIA GRANDE – SP** **CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR n.º 11/2019 – JURADOS** **E-MAIL DA PESSOA FÍSICA**

Pág. 8 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

4.3. **INSCRIÇÃO PESSOAS FÍSICAS:** A documentação necessária para a participação compreenderá:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO 01) devidamente preenchida e assinada;
b) Currículo Profissional/Artístico, nos moldes do item 7.0 e seguintes deste Edital;
c) Cópias simples dos comprovantes de Formação (Diplomas e Certificados);
d) Cópia da Carteira de Identidade - RG;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Declaração de impedimento, conforme ANEXO III;

g) **Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço** (FGTS), por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

i) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários),** emitida pela Secretaria de Fazenda da Prefeitura, com data de emissão não superior a 06 (seis) meses, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

j) **Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual (débitos inscritos)** da sede ou domicílio da empresa;

k) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social**, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

4.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.5. Ao apresentar os documentos de credenciamento, o interessado se obrigará aos termos do presente Edital e às regras do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande que é lançado anualmente, bem como, assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas e veracidade dos documentos apresentados.

4.6. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

4.7. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela Comissão;

Pág. 9 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

4.8. O Ato da Inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital e de que o jurado trabalhará no Salão de Artes Plásticas atinente ao ano decorrente de sorteio, não se permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

5. DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

5.2. Que não atendam a todos os requisitos neste edital;

5.3. Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. Membros da Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até 3º grau, além de seus sócios e/ou parceiros comerciais.

5.5. Pessoa Física que seja servidor público municipal, efetivo ou em cargo comissionado lotado na Prefeitura Municipal de Praia Grande.

6.0. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação será avaliado o Currículo (contendo experiência profissional) e os comprovantes de escolaridade conforme item 7.0 e seguintes.

6.2. O currículo e os documentos comprobatórios de escolaridade são de caráter tanto eliminatório e visam avaliar o grau de conhecimento teórico e experiência do interessado, necessários ao desempenho da respectiva função de jurado.

6.3. O interessado não habilitado será automaticamente excluído do credenciamento.

6.4. O interessado habilitado deverá verificar o resultado de sua habilitação nas publicações na imprensa e site oficial.

7.0. DO PERFIL DOS JURADOS E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

Pág. 10 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

7.1. Os Salões de Artes Plásticas de Praia Grande poderão receber desenhos, esculturas, gravuras, pinturas, fotografias e objetos.

7.2. A seleção dos Jurados se dará via análise dos comprovantes de formação acadêmica e currículos (experiência profissional), conforme os critérios a seguir:

a) Formação acadêmica superior (graduação, pós graduação, mestrado ou doutorado em Educação Artística, Plástica ou Artes Visuais);
b) currículo: experiência na área da educação artística, plástica ou artes visuais ou em avaliação de obras artísticas, seja como crítico, curador, artista ou professor.

7.3. O interessado que não apresentar no envelope **formação acadêmica exigida e currículo com experiência** será declarado inabilitado e consequentemente excluído do credenciamento.

7.4. Da lista geral de habilitados serão sorteados somente 03 (três) jurados por Salão de Artes Plásticas de Praia Grande anualmente.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. A Comissão receberá o envelope contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente edital.

8.2. O envelope será aberto não devendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega perante a Comissão.

8.3. Concluída a análise dos documentos e currículos, será elaborada Ata com o resumo das análises documentais, emitindo-se lista geral de habilitados e as inscrições eventualmente inabilitadas.

8.4. Da lista geral serão sorteados 03 (três) habilitados a cada ano para prestarem serviços de jurados nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande.

8.5. Após assinatura do Termo não caberá desistência por parte do jurado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado ou não pela Comissão Avaliatória.

9.0. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer interessado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer diante da inabilitação de sua participação em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do Resultado;

Pág. 11 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

9.2. Os recursos serão avaliados pela Comissão em até 02 (dois) dias úteis a partir de sua interposição.

10. DA COMISSÃO AVALIATÓRIA

10.1. A Comissão Avaliatória será composta pelos membros designados por meio de Portaria e poderá contar com o apoio técnico de servidores lotados no Departamento de Cultura.

11. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento de jurados deverão ser realizados de **forma presencial** no Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, no interior do Palácio das Artes localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, conforme regramento e horários a serem previstos em edital de Concurso do Salão.

11.2. Correrão por conta dos Jurados todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, alimentação, transporte, traslados, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

a. O jurado declara sobre as penas da lei que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução dos trabalhos avaliatórios não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Município de Praia Grande de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

b. O jurado selecionado autoriza desde já, ao Município de Praia Grande o direito de utilização de sua imagem, voz e outros correlatos, produzidos durante a realização do evento nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento cultural, assinando para tanto, a Autorização de uso de imagem, constante no Anexo IV.

13. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO PELOS SELECIONADOS

13.1. A prestação dos serviços não implica em vínculo empregatício nem de exclusividade entre CREDENCIANTE E CREDENCIADO.

Pág. 12 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

13.2. O jurado selecionado e convocado para atuar no Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, deverá assinar o termo de compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação oficial da CREDENCIANTE, preferencialmente, por meio eletrônico (e-mail) fornecido na ficha de inscrição.

13.3. Caso o jurado não compareça para assinar o Termo de Compromisso no prazo estabelecido, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do procedimento.

13.4. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação do objeto, tendo em vista ser *intuito personae*.

13.5. Os 03 (três) jurados deverão ter disponibilidade para executar os serviços avaliatórios no período previsto no Edital de Concurso do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande referente ao ano determinado na classificação.

14. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

14.1. Haverá adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências constantes dos Regulamentos e demais determinações proferidas pela Comissão Organizadora do Edital de Concurso.

14.2. O atraso injustificado na conclusão dos serviços ora contratados, e ainda, o descumprimento total ou parcial, por parte do **jurado credenciado,** de quaisquer das obrigações definidas no presente instrumento e no Edital de Concurso de Artes Plásticas de Praia Grande acarretará, após regular processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais sanções legais aplicáveis.

14.3. O jurado Credenciado deverá comunicar formalmente a Credenciante com antecedência mínima de 20 (vinte) dias eventual impossibilidade de prestar os serviços mediante justificativa que será analisada pela Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande/SP.

15. DA REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar o número de conta e banco no ANEXO I, após a execução dos serviços atestada por Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

Pág. 13 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

16. DA VALIDADE

16.1. O presente Credenciamento permanecerá aberto, podendo ser revisto anualmente ou de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da CREDENCIANTE.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do jurado, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

17.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Praia Grande - SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Edital.

18. DOS ANEXOS

18.2. Anexo I - Modelo para Ficha de Inscrição;
18.3. Anexo II – Minuta de Termo de Compromisso;
18.4. Anexo III - Declaração de Impedimento.

Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Pág. 14 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

ANEXO I - Ficha de Inscrição JURADOS

PESSOA FÍSICA: ( )

Nome:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		
Contatos telefônicos:		
E-mail:		
PIS/PASEP/NIT:		
Dados Bancários		
Banco:	Agência:	Número da Conta:

A Falta de preenchimento de qualquer campo ensejará a imediata inabilitação da inscrição.

Li e concordo integralmente com o Edital de Credenciamento de Jurados nº 11/2019. Concordo que prestarei serviços de júri no Salão de Artes Plásticas de Praia Grande/SP do ano estabelecido em sorteio se habilitado, avaliando e emitindo parecer das obras artísticas expostas no referido salão, nos prazos e demais critérios estabelecidos no Edital de Concurso.

Praia Grande, _____.

Nome e Assinatura

Pág. 15 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

ANEXO II

"TERMO DE COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JURADO PARA O SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E O _____"

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, na Divisão de Expediente Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada a Avenida Presidente Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande, onde se achava o Senhor ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, por atribuição conferida através do inciso XXI do artigo 65, referentes à Lei Complementar nº 714/2015 e alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada MUNICÍPIO, e do outro lado compareceu o Senhor _____ , portador da Cédula de Identidade RG nº. __ e CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado CREDENCIADO, e por ele foi dito que assina o presente termo para prestação de serviços de JURADO PARA O SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE de _____(ano), oriundo do processo administrativo nº. _____/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8666/1993, e alterações posteriores oriundo de Chamamento Público n.º XXX/XX e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURADO PARA O SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste Edital de Credenciamento e seus anexos, bem como do edital de Concurso do Salão de Artes Plásticas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não há qualquer espécie de vínculo empregatício, nem de exclusividade e/ou subordinação hierárquica entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE: O credenciamento de jurados artísticos, de reconhecida competência no campo das artes, tem por finalidade desenvolverem e comporem corpo de júri visando analisar, avaliar e selecionar as melhores obras artísticas apresentadas nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, segundo normas descritas em Edital de Concurso que é lançado anualmente a fim de reunir, fomentar e promover o intercâmbio nas artes visuais neste Município.

Pág. 16 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelos recursos específicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, existentes nas dotações orçamentárias.

A remuneração do Júri será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente: 19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.36.06.
Despesa: 3024 Fonte: 03 Código de aplicação: 110.0000

6.1.2 Valor para cada jurado: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que serão descontados na fonte os encargos legais, onerando dotação do orçamento:

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3025 Fonte: 03 Código de aplicação: 110.0000 – Valor: R$ 800,00;
19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3865 Fonte: 93 Código de aplicação: 100.0046 – R$ 1.800,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor a ser pago ao JURADO CREDENCIADO será pelos serviços concluídos e fiscalizados pela Comissão Organizadora do Concurso do Salão de Artes Plásticas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sobre o valor do crédito a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários e Imposto de Renda;

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado ao jurado credenciado em moeda corrente nacional, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da documentação correspondente, que deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será feito via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo jurado credenciado no ato da inscrição;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O presente termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Haverá adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis aos selecionados que assinarem o Termo de Compromisso e não atenderem às exigências

Pág. 17 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

constantes dos Regulamentos e determinações da Comissão Organizadora do Edital de Concurso do Salão de Artes de Praia Grande.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado na conclusão dos serviços avaliatórios ora contratados, e ainda, o descumprimento total ou parcial, por parte do **jurado credenciado,** de quaisquer das obrigações definidas no presente instrumento e no Edital de Concurso de Artes Plásticas de Praia Grande acarretará, após regular processo administrativo com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais sanções legais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O jurado credenciado deverá comunicar formalmente a credenciante com antecedência mínima de 20 (vinte) dias eventual impossibilidade de prestar os serviços de jurado, mediante justificativa que será analisada pela Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande/SP.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: É garantida à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a possibilidade de revisar, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte este Edital, dando ciência aos participantes, na forma da legislação sem qualquer espécie de indenização (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações).

CLÁUSULA SÉTIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS: Todos os impostos que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O jurado credenciado declara sobre as penas da lei que os direitos de propriedade intelectual necessários para a execução dos trabalhos avaliatórios não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando a Prefeitura Municipal de Praia Grande de quaisquer reclamações e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O jurado selecionado autoriza desde já ao Município de Praia Grande o direito de utilização de sua imagem, voz e outros correlatos, produzidos durante a realização do evento nos Salões de Artes Plásticas de Praia Grande, para veiculação do evento cultural, assinando para tanto, a Autorização de uso de imagem, constante no Anexo IV.

CLÁUSULA NONA – DA INEXATIDÃO OU FALSIDADE DOCUMENTAL: A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do jurado, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

Pág. 18 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Praia Grande.

CLÁUSULA ONZE - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido _____ achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Pelo que eu digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ------- de ---------- de ------, ano quinquagésimo --------- da emancipação político-administrativa.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
CREDENCIANTE

CREDENCIADO

Testemunhas:

1) _____
2) _____

Pág. 19 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

ANEXO III

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope)

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

_____ declara sob as penas da lei que até a presente data não me enquadro como servidor público lotado na Prefeitura Municipal de Praia Grande, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos. Bem como não possui Dirigente ou Administrador com cargo dentro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

_____

assinatura e CPF

Pág. 20 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS

Eu_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....,residente e domiciliado(a) na ... na cidade de ....Estado de ....doravante denominado CEDENTE, AUTORIZO POR TEMPO INDETERMINADO, em caráter irretratável e irrevogável, a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, CNPJ sob o nº 46.177.531/0001-55, com endereço sito à Avenida Presidente Kennedy, 9000, Praia Grande, CEP:11704-900, São Paulo, doravante denominada CESSIONÁRIA, o USO DE MINHA IMAGEM, VOZ E OUTROS CORRELATOS, nos seguintes termos:

1. Pelo presente instrumento particular de autorização, o ora CEDENTE autoriza a CESSIONÁRIA a captar, fixar e utilizar sua imagem, voz e outros correlatos, em todo e qualquer material, fotos, documentos etc.., para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação ao público em geral do evento cultural.
2. A presente autorização é concedida à CESSIONÁRIA em caráter gratuito, pelo que nenhuma remuneração e/ou compensação serão devidas a qualquer tempo e título.
3. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo com os termos e condições aqui estabelecidas.
4. A presente autorização é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o CEDENTE e seus herdeiros ao seu fiel e integral cumprimento.
5. O CEDENTE firma o presente de forma a manifestar sua concordância com seus termos.
6. O CEDENTE declara estar ciente e de acordo que qualquer dúvida oriunda deste instrumento será apreciadas no Foro da Comarca de Praia Grande/SP, pelo que renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer outro Foro por mais privilegiado que o seja.

O presente é firmado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Praia Grande, de de .

Pág. 21 de 21 - Documento assinado digitalmente por ANDRE LUIS DA SILVA, VERA HELENA PIMENTA GOBI, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código PD8N914F.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Assinaturas do documento

"07 JUSTIFICATIVA - Preços e comprovacao de valor de mercado"

Código para verificação: **PD8N914F**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO (CPF: 229.XXX.528-XX) em 22/07/2024 às 17:48:44 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

MARCELA BORGES MOREIRA (CPF: 307.XXX.188-XX) em 22/07/2024 às 16:58:49 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/06/2023 - 15:44:45 e válido até 23/06/2123 - 15:44:45.
(Assinatura do sistema)

VERA HELENA PIMENTA GOBI (CPF: 304.XXX.188-XX) em 22/07/2024 às 16:53:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/06/2022 - 10:30:55 e válido até 14/06/2122 - 10:30:55.
(Assinatura do sistema)

ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: 205.XXX.858-XX) em 22/07/2024 às 16:50:15 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2024/117892** e o código **PD8N914F** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

RAZÕES ESCOLHA FORNECEDOR

Em cumprimento ao disposto no Art. 74, Inc. III da Lei Federal 14.133/2021 e regulamentos Federais e Municipais, e ao amparo dos documentos de planejamento e comprobatórios anexados ao processo, passa-se a tecer os comentários a seguir, alinhados reconhecendo a situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação no caso concreto, fundamentando sua justificativa de Preços e razão da escolha dos 06 (seis) pareceristas, para compor a Comissão de Pareceristas, on-line, para seleção dos projetos inscritos na reabertura do Módulo II-C do Edital 003/2023 LPGRP – Demais Áreas da Cultura (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022). Editais estes geridos pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto..

O preço estipulado pela Administração baseou-se no praticado no mercado para objetos similares, conforme consta Anexo ao Processo, sendo que em tais valores já estão contempladas todas as despesas com encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais e outros, além de todos os demais necessários para execução dos serviços, sendo vedada a Administração Pública a responsabilidade pelo pagamento de tais encargos.

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, há que se acrescentar, de forma fundamentada, a razão da escolha do executante do serviço à contratar, acrescida de justificativas de preços, conforme já explanado em documento Anexo ao processo.

No que concerne à escolha dos pareceristas, justificamos que a seleção dos mesmos foi realizada por membros da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais/Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo de Ribeirão Preto, instituída pela Portaria 04/2023, Anexa ao processo e que possui, entre outras competências, conforme disposto em seu Art. 3º , a de "análise e manifestação relativas à contratações fundamentadas nos incisos I, II e III do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Os pareceristas selecionados atendem plenamente ao objetivo da Administração Municipal, o que encontra-se devidamente caracterizado nos documentos acostados ao processo, inquestionavelmente quanto à notória especialização dos proponentes, nos termos do Inc. III, Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Para ratificação da notória especialização dos pareceristas, acostou-se aos autos seus curriculuns, portifólios e demonstrativos de experiências pretéritas dos mesmos.

Os conceitos previstos no Inc. III do Art. 74, serão também considerados para contratação pretendida, porquanto suas especializações, se coadunam, com o objeto pretendido, sobretudo pela demonstração de qualificação e notória especialização dos mesmos.

DA CONCLUSÃO

Sendo assim, esta Comissão entende que restam plenamente justificadas as razões da escolha para execução dos serviços, dos seguintes pareceristas:

1. Adriana Bellic Cherubina – CPF nº 076.137.268-78,
2. Dimitre de Ávila Cervo – CPF nº 553.952.790-91,
3. Fernando Alves de Christo – CPF nº 371.933.808-85
4. Cibele Ribeiro da Silva – CPF nº 172.728.798-31,
5. Ligia Verônica Ferreira da Silva – CPF nº 742.431.014-34,
6. Márcio Silveira dos Santos – CPF nº 565.424.450-72.

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por KATLYN BEORDO DE LIMA, ANDRE LUIS DA SILVA, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código UGRT5PMV.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

Ribeirão Preto, 5 de julho de 2024.

Membros(as) da Comissão Permanente de Seleção de Projetos Culturais – Portaria 04/2023

MARCELA BORGES MOREIRA
Diretora do Departamento de Atividades Culturais

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Diretor do Departamento Administrativo

KATLYN BEORDO DE LIMA
Chefe de Divisão de Gerenciamento Financeiro e Operacional

Após análise, RATIFICO as justificativas apresentadas pela Comissão de Seleção de Projetos Culturais e Artísticos da Secretaria da Cultura e Turismo, uma vez que resta demonstrada a expertise, reconhecimento público e pela crítica especializada da pretensa contratada.

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO - PEDRO LEÃO
Secretário da Cultura e Turismo

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por KATLYN BEORDO DE LIMA, ANDRE LUIS DA SILVA, MARCELA BORGES MOREIRA, JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código UGRT5PMV.

Assinaturas do documento

"09 JUSTIFICATIVA - Razao da escolha do fornecedor"

Código para verificação: **UGRT5PMV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO (CPF: 229.XXX.528-XX) em 22/07/2024 às 17:48:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

MARCELA BORGES MOREIRA (CPF: 307.XXX.188-XX) em 22/07/2024 às 16:58:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/06/2023 - 15:44:45 e válido até 23/06/2123 - 15:44:45.
(Assinatura do sistema)

ANDRE LUIS DA SILVA (CPF: 205.XXX.858-XX) em 22/07/2024 às 16:50:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 14/02/2023 - 09:24:49 e válido até 14/02/2123 - 09:24:49.
(Assinatura do sistema)

KATLYN BEORDO DE LIMA (CPF: 363.XXX.938-XX) em 22/07/2024 às 16:42:51 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 15:47:14 e válido até 07/06/2122 - 15:47:14.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2024/117892** e o código **UGRT5PMV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria da Cultura e Turismo

DELIBERAÇÃO – AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as características específicas do Objeto, que se trata de 06 (seis) pareceristaspara comporem a Comissão de Pareceristas, on-line, para seleção dos projetos inscritos na reabertura do Módulo II-C do Edital 003/2023 LPGRP – Demais Áreas da Cultura (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), nos termos do Art. 74, Inciso III, alínea "b" da Lei 14.133/2021.

Considerando ainda o constante no Decreto Municipal 64/2023, Inciso I , em seu Art. 8º, sobre a possibilidade da dispensa de análise jurídica do processo de contratação do fornecedor, nos casos de minutas padronizadas pela Administração e ainda tendo em vista o atendimento ao princípios da razoabilidade, celeridade e economicidade constantes do Art.5º. Da Lei 14.133/2021, sendo que, SMJ, o objeto da contratação trata-se de tal caso, devido ao escopo do objeto, valor da contratação e dispensa do termo de contrato, devido à tal serviço ser considerado de entrega imediata, caso a Administração tenha o mesmo entendimento e não exista dúvida jurídica acerca da pretensa contratação.

Classificamos como **VIÁVEL** a contratação por INEXIGIBILIDADE de Licitação, dos pareceristas elencados, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cada pareceristа, totalizando o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que são profissionais de natureza predominantemente intelectual de notória especialização, além de demonstrar regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, suficientes à contratação, conforme consta anexado ao processo, sendo:

Adriana Bellic Cherubina – CPF nº 076.137.268-78
Dimitre de Ávila Cervo – CPF nº 553.952.790-91, 03
Fernando Alves de Christo – CPF nº 371.933.808-85
Cibele Ribeiro da Silva – CPF nº 172.728.798-31
Ligia Verônica Ferreira da Silva – CPF nº 742.431.014-34
Márcio Silveira dos Santos – CPF nº 565.424.450-72

Ribeirão Preto, 18 de julho de 2024.

Desde já agradecemos e permanecemos à disposição no que se fizer necessário

JOÃO PEDRO P. NASCIMENTO - PEDRO LEÃO
Secretário da Cultura e Turismo

Peça do processo/documento PMRP 2024/117892, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/117892 e o código EDNJU5WU.

Assinaturas do documento

"11 DELIBERACAO - Autoridade Competente"

Código para verificação: **EDNJU5WU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO (CPF: 229.XXX.528-XX) em 22/07/2024 às 17:48:43 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2024/117892** e o código **EDNJU5WU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Processo 121724/2024

Folha nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº. 0040/2024

Processo: 121724/2024

Objeto: Contratação de 06 (seis) pareceristas para comporem a Comissão de Pareceristas, on-line, para seleção dos projetos inscritos na reabertura do Módulo II-C do Edital 003/2023 LPGRP Demais Áreas da Cultura (Lei Complementar n 195, de 08 de julho de 2022), para SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	1,0000		3.000,0000	3.000,00
ADRIANA BELLIC CHERUBINA CPF: 076.137.268-78 Inscrição Estadual: Não Informado RUA DA CONSOLACAO, 3638 Compl.: APTO 92C Bairro: CERQUEIRA CESAR CEP: 1416-000 SAO PAULO - SP				VALOR EMPRESA R$ 3.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
4	1,0000		3.000,0000	3.000,00
CIBELE RIBEIRO DA SILVA CPF: 172.728.798-31 Inscrição Estadual: Não Informado RUA RAUL DE SOUZA, 35 Compl.: CASA 1 Bairro: VILA SAO JOAO CEP: 13084-577 CAMPINAS - SP				VALOR EMPRESA R$ 3.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
2	1,0000		3.000,0000	3.000,00
DIMITRI DE AVILA CERVO CPF: 553.952.790-91 Inscrição Estadual: Não Informado RUA DONA LEONOR, 373 Compl.: APTO 21 Bairro: RIO BRANCO CEP: 90420-180 PORTO ALEGRE - RS				VALOR EMPRESA R$ 3.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
3	1,0000		3.000,0000	3.000,00
FERNANDO ALVES DE CHRISTO CPF: 371.933.808-85 Inscrição Estadual: Não Informado RUA JOAQUIM NABUCO, 78 Compl.: CASA 3 Bairro: JARDIM BELA VISTA CEP: 12209-170 SAO JOSE DOS CAMPOS - SP				VALOR EMPRESA R$ 3.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
5	1,0000		3.000,0000	3.000,00

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/121724 e o código 4DB6MPKC.

Peça do processo/documento PMRP 2024/121724, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Processo 121724/2024

Folha nº.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO

ESTADO DE SAO PAULO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE nº. 0040/2024

Processo: 121724/2024

LIGIA VERONICA FERREIRA DA SILVA CPF: 742.431.014-34 Inscrição Estadual: Não Informado RUA TERTULIANO FRANCISCO FEITOSA, 371 Compl.: APTO 201 Bairro: CASA CAIADA CEP: 53130-330 OLINDA - PE	VALOR EMPRESA R$ 3.000,00

ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
6	1,0000		3.000,0000	3.000,00

MARCIO SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 565.424.450-72 Inscrição Estadual: Não Informado AVENIDA ASSIS BRASIL, 1817 Compl.: APTO 305 Bairro: PASSO DA AREIA CEP: 91010-001 PORTO ALEGRE - RS	VALOR EMPRESA R$ 3.000,00

Na qualidade de autoridade competente e conforme estabelece o art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no ART. 74, INC III, LEI 14.133/2021.

RIBEIRAO PRETO, 31 de Julho de 2024.

_____

João Pedro Pinto Nascimento
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/121724 e o código 4DB6MPKC.

Peça do processo/documento PMRP 2024/121724, materializada por: N.A.M.C em 31/07/2024 14:46 CPF: 408.xxx.xxx-02

Assinaturas do documento

"Autorização da Contratação Direta"

Código para verificação: **4DB6MPKC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAO PEDRO PINTO NASCIMENTO (CPF: 229.XXX.528-XX) em 31/07/2024 às 14:25:37 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:13:47 e válido até 12/01/2123 - 15:13:47.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2024/121724** e o código **4DB6MPKC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.